



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.325, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Altera a Tabela 09 do Anexo I-A e a Tabela 16 do Anexo II-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as Tabelas 09 do Anexo I-A e 16 do Anexo II-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO I-A**  
**ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA**

**TABELA 09**  
**ASSESSORIA DE SEGURANÇA**

<b>Unidade Política</b>	<b>Cargo</b>	<b>Código</b>	<b>Quant.</b>
ASSESSORIA DE SEGURANÇA	Assessor de Segurança	ASS	69

**ANEXO II-A**  
**ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**

**TABELA 16**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Cargo</b>	<b>Código</b>	<b>Quant.</b>
-------------------------------	--------------	---------------	---------------

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	<b>Superintendente de Tecnologia da Informação</b>	DAS-02	1
	Superintendente de Tecnologia da Informação Adjunto	DAS-03	2
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	9
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL	<b>Diretor de Infraestrutura e Suporte Operacional</b>	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	<b>Chefe de Divisão de Infraestrutura de Redes e Segurança</b>	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO	<b>Chefe de Divisão de Desenvolvimento</b>	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE ARTE E CRIAÇÃO	<b>Chefe de Divisão de Arte e Criação</b>	DAS-06	1

.....”(NR)

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1º de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/04/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70444656** e o código CRC **CE63886E**.